



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 148/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 937/2023 de 12/12/2023 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 125.810,99 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
07.001	Departamento de Obras			
07.001.15.451.0020.1006	Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Urbana			
728	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	820	125.810,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			125.810,99	

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita 2.4.2.2.54.0.1.04.00 - fonte: 820, oriundos do Convenio nº 407/2022 – SEDU e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2024.

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 149/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 937/2023 de 12/12/2023 resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.107.500,00 (um milhão, cento e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>03</b>	<b>CONTROLADORIA INTERNA</b>		
03.001	Controlador Interno		
03.001.04.124.0004.2004	Manutenção da Controladoria		
24	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000 15.000,00
		<b>Total</b>	<b>15.000,00</b>
<b>04</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.001	Procuradoria Jurídica		
04.001.02.062.0002.2005	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
29	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000 27.000,00
		<b>Total</b>	<b>27.000,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
05.001	Coordenação da Secretaria da Administração		
05.001.04.122.0004.2006	Manutenção dos Serviços de Administração		
39	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000 43.200,00
41	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000 20.000,00
05.001.04.122.0004.2008	Manutenção do Recursos Humanos		
61	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000 26.800,00
05.002	Departamento de Patrimônio e Frotas		
05.002.26.782.0015.2009	Manutenção da Frota Municipal		
82	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000 2.600,00
05.002.26.782.0015.2010	Manutenção da Frota Municipal		
89	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 35.000,00
95	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 10.000,00
		<b>Total</b>	<b>137.600,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
06.003	Departamento de Tributação		
06.003.04.123.0005.2017	Manutenção da Tributação		
127	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000 12.800,00
132	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000 20.600,00
		<b>Total</b>	<b>33.400,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

<b>08.001</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>08.001.10.301.0011.2027</b>		<b>Manutenção da Saúde Pública</b>		
200	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1303	198.000,00
<b>08.001.10.301.0011.2029</b>		<b>Manutenção do Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>		
242	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1051	67.700,00
		<b>Total</b>		<b>265.700,00</b>
<b>09</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>09.003</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>09.003.08.244.0010.2051</b>		<b>Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)</b>		
432	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	66.000,00
		<b>Total</b>		<b>66.000,00</b>
<b>10</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10.001</b>		<b>Departamento de Educação</b>		
<b>10.001.12.361.0014.2059</b>		<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
499	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103	32.800,00
505	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1103	10.000,00
<b>10.001.12.361.0014.2060</b>		<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb mínimo70%</b>		
510	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	450.000,00
511	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1101	5.000,00
<b>10.001.12.365.0016.2069</b>		<b>Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb mínimo70%</b>		
554	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	58.450,00
555	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1101	5.550,00
<b>10.002</b>		<b>Departamento de Cultura</b>		
<b>10.002.13.392.0019.2077</b>		<b>Manutenção da Cultura e Festividades</b>		
577	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00
		<b>Total</b>		<b>562.800,00</b>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>1.107.500,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas receitas abaixo relacionadas, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:		
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Fonte : 1051	67.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Fonte : 1000	280.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Fonte : 1003	42.800,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Fonte : 1303	198.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Fonte : 1101	519.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.107.500,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2024.

**Hermes Wichthoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 150/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 937/2023 de 12/12/2023 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro de um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 151.550,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>10.001</b>	<b>Departamento de Educação</b>		
<b>10.001.12.365.0016.2069</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb mínimo 70%</b>		
554	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101 151.550,00
		Total	<b>151.550,00</b>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>151.550,00</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>10.001</b>	<b>Departamento de Educação</b>		
<b>10.001.12.361.0014.2061</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb máximo 30%</b>		
512	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102 10.000,00
513	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1102 2.200,00
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102 1.000,00
764	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1102 30.000,00
515	4.4.90.51.00.00	OBAS E INSTALAÇÕES	1102 1.000,00
<b>10.001.12.365.0016.2066</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil/ Prê Escola - Fundeb máximo 30%</b>		
534	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102 1.000,00
535	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1102 1.000,00
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102 1.000,00
537	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1102 1.000,00
538	4.4.90.51.00.00	OBAS E INSTALAÇÕES	1102 1.000,00
<b>10.001.12.365.0016.2070</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil/ Creche - Fundeb máximo 30%</b>		
556	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102 5.000,00
557	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1102 1.050,00
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102 400,00
559	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1102 200,00
560	4.4.90.51.00.00	OBAS E INSTALAÇÕES	1102 500,00
<b>10.001.12.367.0018.2076</b>	<b>Manutenção do Ensino Especial - Fundeb máximo 30%</b>		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

573	3.3.50.43.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102	25.200,00
574	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102	70.000,00
			<b>Total</b>	<b>151.550,00</b>
			<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>151.550,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 27 de Novembro  
de 2024.

**Hermes Wichthoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO Nº 151/2024

Dispõe sobre a instituição, gestão e operação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina as regras relativas às finanças públicas, a serem observadas por todos os Entes da Federação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o art. 48, § 1º e 6º e o art. 48-A;

**CONSIDERANDO** o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos contábeis do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, observarão a consolidação das contas públicas, nos termos do art.50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a adoção, no âmbito do Município de Mauá da Serra, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos moldes das disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, que deve ser utilizada por toda a administração direta e indireta, incluindo as autarquias, fundações, fundos especiais e Câmara Legislativa, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação de, no mínimo, o estabelecido no art. 1º, § 1º, incisos I a XII do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Parágrafo único** - Observar o entendimento contido no art. 2º. do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal é o responsável pela contratação, manutenção e atualização do SIAFIC, bem como pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis a todos os Poderes e aos órgãos do município.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá observar a autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal, conforme legislação que as regem e não poderá interferir nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

**Art. 4º** - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, ainda que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá decidir pela contratação ou desenvolvimento de um novo SIAFIC, hipótese em que assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

**Art.5º** - A adoção do SIAFIC único não impactará na autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal, competindo ao Poder Executivo a disponibilização de perfis de acesso para cada poder e órgão, de modo que os respectivos usuários tenham permissão para fazer alterações tão somente naqueles dados pertencentes aos seus respectivos órgãos.

**Art. 6º** - Ao Órgão Central de Contabilidade do Executivo, competirá a gestão do SIAFIC, de modo a manter o padrão de qualidade e fazer cumprir os requisitos mínimos definidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 7º** - O Órgão Central de Contabilidade do Executivo será responsável pela definição das regras contábeis pertinentes ao SIAFIC, a serem aplicadas aos Poderes e órgãos municipais, devidamente aprovados pelo gestor municipal, por meio de Atos Normativos, resguardando a autonomia.

**Art. 8º** - Para fins deste Decreto, o SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados no mínimo nas segregações de funções de execução orçamentária e financeira, de controle patrimonial e de consulta, não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso que são o responsável pela Secretária de Finanças, Procuradoria, Administração e Controle Interno, sendo vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).

**§ 1º** O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.

**§ 2º** O cadastramento de usuário no SIAFIC somente será realizado se tiver a autorização expressa da chefia imediata através de formulário assinado com os módulos a serem acessados e as tarefas a serem executadas de acordo com a segregação de funções, devendo o mesmo retirar o acesso, quando o usuário não mais exerça tais funções;

**§ 3º** O cadastro de usuários ao SIAFIC sem a devida autorização constante do § 2º desse artigo, ensejará nas responsabilidades, civil, penal e administrativa;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

§ 4º A Empresa fornecedora do SIAFIC, deverá fornecer suporte, dirimir dúvidas e solucionar problemas relacionados ao funcionamento do SIAFIC.

**Art. 9º** - Os servidores municipais deverão observar as determinações e normativos referentes ao SIAFIC, sendo cada servidor responsável, por meio de seu login e senha de usuário, pelas informações e dados inseridos no sistema único, bem como pelas omissões das informações de sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** Os servidores responsáveis pela alimentação dos dados no SIAFIC submetem-se as responsabilidades, civil, penal e administrativa pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 10** - Compete aos órgãos responsáveis pelos sistemas estruturantes garantir que os respectivos softwares atendam as regras de integração ou comunicação estabelecidas pelo SIAFIC, de modo que não haja intervenção humana.

**Parágrafo único.** Entende-se como estruturantes os sistemas cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.

**Art. 11** - O SIAFIC deverá ser aprimorado e adequado para melhor atender as especificidades dos Poderes e órgãos municipais, contribuindo de forma efetiva no aperfeiçoamento da interlocução e alimentação dos dados no sistema, com vistas ao cumprimento do Decreto Federal nº10.540, de 5 de novembro de 2020 e deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os órgãos responsáveis pela contabilidade dos poderes e órgãos do município poderão encaminhar propostas ou sugestões de melhorias ao Órgão Central de Contabilidade do Executivo, para fins de aprimoramento do SIAFIC.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 27 de novembro de 2024.

**Hermes Wichhoff**  
**Prefeito Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO Nº 152/2024

Dispõe sobre o cancelamento e inscrição dos Restos a pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina as regras relativas às finanças públicas, a serem observadas por todos os Entes da Federação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Executivo Municipal estruturar o gerenciamento das suas finanças. Resolve:

#### DECRETAR:

**Art. 1º** - O encerramento da execução orçamentária e financeira de cada exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Constituem restos a pagar as despesas orçamentárias que tenham sido empenhadas dentro do exercício financeiro, mas que não foram integralmente pagas até o término do exercício.

**Art. 3º** - Os restos a pagar representam a parcela do orçamento que foi comprometida pela execução, minimamente, do primeiro estágio da despesa pública (Empenho), mas cujo ciclo orçamentário não se deu por concluído ao término do exercício financeiro, ou seja, para o qual não tenha ocorrido pagamento até o dia 31 de dezembro do ano em curso. (Lei nº 4.320/64, art. 36).

**Art. 4º** - Os restos a pagar classificam-se em:

- - Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Em geral não podem ser



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração Pública não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar;

- - Não Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária tenha sido empenhada, mas não atingiu o estágio da liquidação e, por conseguinte, não foi paga quando do encerramento do exercício financeiro. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados é procedida após a verificação de quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, após, inscreverem-se os restos a pagar não processados do exercício.

**Parágrafo único.** Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

**Art. 5º** - A inscrição em Restos a Pagar é obrigação do Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, o qual deverá solicitar formalmente ao Departamento de Contabilidade, a inscrição em restos a pagar dos empenhos que não tenham sido liquidados e/ou pagos dentro do exercício.

**Art. 6º** - As Unidades executoras que não efetuarem as solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão seus empenhos não liquidados, cancelados automaticamente, independentemente da cobertura financeira, e estarão sujeitas à apuração de responsabilidade.

**Art. 7º** - A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas (processadas), deverão ser pagas, preferencialmente, até último dia útil do ano financeiro.

**§ 1.º** As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de abril do exercício subsequente a sua inscrição, terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no 1º dia útil do mês de maio, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

**§ 2.º** Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de abril, deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças, pelo ordenador da respectiva despesa, ou quem a ele vier a substituir, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de abril, com a previsão atualizada da despesa a ser realizada, observados as disposições contratuais.

**§ 3.º** Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar, devendo serem cancelados os Restos a pagar prescritos mediante processo administrativo.

**Art. 8º** - As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37).

**§ 1º** O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

- Despesas que não tenham sido processadas na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
- Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

**Art. 9º** - Excetua-se dos cancelamentos e anulações previstos os empenhos e/ou saldos de empenhos destinados ou cumprimento de índices constitucionais, com Educação e Saúde e ao FUNDEB, desde que haja correspondente disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício financeiro, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº101/2000.

**Art. 10** - Demais situações não previstas neste decreto, serão analisadas pela Secretaria de Finanças, juntamente com os ordenadores de despesa.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

**Hermes Wicthoff**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO Nº 153/2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas. Resolve:

#### DECRETAR:

**Art. 1º** - Acerca da observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº14.133/2021.

**Art. 2º** - O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- - Fornecimento de bens;
- - Locações;
- - Prestação de serviços;
- - Realização de obras.

**§1º**As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.

**§ 2º** Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.

**Art.3º** - A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

**Parágrafo único.** Considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei nº4.320/64.

**Art. 4º** - A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

**Art. 5º** - A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

**Art. 6º** - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**Parágrafo único.** Aplica-se o pagamento parcial de que trata o caput nos casos em que haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto a sua dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 7º** - A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle interno do município, exclusivamente nas seguintes situações:

- - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**Parágrafo único.** O prazo para a comunicação à autoridade listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

**Art.8º** - A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:

- - Diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia, comunicação de dados etc.;
- - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, devoluções, indenizações e restituições; e
- - Rateio pela participação em consórcio público.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

**Art. 9º** - Os órgãos e entidades municipais deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio da internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração, nos termos do art. 7º deste Decreto.

**Art. 10** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou pelo Controle Interno do município.

**Art.11** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

**Hermes Wichhoff**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

### Edital 005/2024/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral, regido pela Lei Municipal nº 429/2014, 688/2019 e nº 900/2023, constituída na forma de Resolução nº 031/2024, para escolha de Suplente do *Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra*, publica o Resultado Final da Prova Objetiva e Lista Final dos Candidatos Habilitados, do processo de novos membros do Conselho Tutelar de Mauá da Serra.

Nº	NOME	Conhecimentos Específicos	Informática	TOTAL DE ACERTOS	RESULTADO
01	Walmiro Alves da Fonseca	17	2	19	APROVADO
02	Cristiane Marques Bueno	16	2	18	APROVADO
03	Laudicéia Felix da Silva	16	1	17	APROVADO
04	Camila Daniela da Costa	15	2	17	APROVADO
05	Ana Carolina Coutinho da Silva	12	2	14	APROVADO
06	Regina Conceição dos Santos	11	0	11	REPROVADO

Mauá da Serra, 27 de Novembro de 2024.

**Keli Cristiani Cordeiro dos Santos**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.

f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. HOPS. E EQUIP. LTDA.**

**CNPJ/CPF: 37.581.390/0001-40**

**LOTE 21**

Valor Total do Lote: 15.988,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETROCARDIOGRAFO: Aquisição simultânea de 12 derivações; Modo operacional automático e manual; Formato de registro e impressão através de 03 canais no mínimo. O equipamento deverá possuir memória interna para armazenamento	Contec	unid	4	R\$ 3.997,00	R\$ 15.988,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>de exames e porta de entrada para cartão de memória SD para transferência de exames de ECG em formato PDF, Xml, Jpeg ou protocolo aberto; O equipamento deverá possuir teclado alfanumérico de fácil operação e visualização; Deverá possuir tela de LCD ou LED tamanho mínimo "4,5" polegadas para amostragem simultânea das 12 derivações, frequência cardíaca, monitor de ritmo e pré análise do ECG, evitando desperdício no consumo de papel para impressão de exames e repetições dos mesmos. O equipamento deverá possuir modo de análise de resultado do ECG e oferecer no mínimo os seguintes parâmetros de medição automático: Intervalo PR, limite de tempo QRS, intervalo QT/QTc, eixo P/QRS/T, amplitude, Histograma e Tendência. O equipamento deverá possuir filtros ajustáveis de corrente alternada, arritmias, filtro a prova de desfibrilação, filtro para detecção de marcapasso entre outros, a fim de minimizar interferências de funcionamento. Opção para inserir dados do paciente nome, sexo e idade para impressão em conjunto com exame; Velocidade de impressão do exame ajustável de no mínimo 25 e 50 mm/s; Ajuste de sensibilidade de no mínimo 5, 10 e 20 mm/mv; O equipamento deverá possuir impressora térmica acoplada para impressão dos exames e disponibilizar portas USB e LAN, para permitir transmissão de dados ao PC ou conexão a outros dispositivos de telemedicina, bem como terminal de aterramento; Na ausência de energia elétrica o equipamento deverá operar com bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos contínuos; Sistema operacional em língua portuguesa software; O equipamento deve ser compacto e de fácil operação. O equipamento deverá acompanhar os seguintes</p>					
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

acessórios: 01 Cabo ECG 10 vias; 06 eletrodos precordiais; 04 eletrodos de membros; 01 rolo de papel; 01 manual de operação; 01 cabo alimentação fonte externa. Garantia: mínima de 12 meses.					
---	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 52.496.119/0001-09**

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: para pesagens e medições de pessoas adultas, com até 200 Kg de capacidade Características: Possuir régua antropométrica com cabeçote em plástico -	LIDER P200C	unid	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

com régua retrátil em alumínio anodizado, medindo até dois metros com graduação de 0,5 cm; Possui plataforma e tampa em chapa de aço carbono, com coluna leve e resistente em tubo de aço carbono; Possuir display de 6 dígitos com LED de alta visibilidade; Possuir piso antiderrapante com tapete revestindo a superfície da plataforma de pesagem, proporcionando maior segurança e conforto aos pacientes; Possuir pés antiderrapantes com borracha sintética, oferecendo maior aderência ao piso e segurança a pesagem; Garantia: mínima de 12 meses.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Capacidade de até16kg; Divisão de 5g; Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes, totalmente higienizável e atóxica; display LED com 6 dígitos; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático - Bi-Volt; Função TARA até capacidade máxima da balança; Garantia: mínima de 12 meses.	LIDER LD230 BABY	unid	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL (PROFISSIONAL) especificações: Capacidade de no mínimo de 200kg; Com Display LCD; Bateria interna de 40 horas; Estrutura em chapa de aço; Acabamento em pintura epóxi; Tapete antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa bivolt 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Peso líquido da balança de no máximo 6Kg; Garantia: mínima de 12 meses.	LIDER P200M	unid	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: C. E C. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP.**  
**CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73**

LOTE 29

Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHA DE RESGATE: Descrição: Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes;	RESGATE SP	unid	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>Dimensionada para suportar até 180 kg; Possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima; 100 % translúcida podendo ser usada em RX e Ressonância Magnética; Medidas: 1880 mm de comprimento x 460 mm de largura x 85 mm de altura; Peso aproximado 8 kg; Acompanha Cinto Aranha e Imobilizador lateral de cabeça. CINTO ARANHA: conjunto de cintos para imobilização; confeccionado em fitas de nyló,, em cores; rádio transparente; fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura; nas cores: preta, verde, amarela, vermelha; permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas. IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) Imobilizador lateral de cabeça; confeccionado em espuma injetada; impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido; propicia imobilização para cabeça e região cervical; contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no colar cervical; Base totalmente impermeável soldada eletricamente com esticadores em nylon resistente para melhor fixação e imobilização da vítima. Garantia: mínima de 12 meses.</p>					
---	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ/CPF: 32.644.237/0001-00**

LOTE 9

Valor Total do Lote: 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIOMBO SANFONADO 2 bases com rodízios; contendo laminas de PVC rígido antibacteriano ou material similar; Dimensões aproximadas: 2,82mX1,85m.	HORIZONTE	unid	2	R\$ 3.390,00	R\$ 6.780,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

	Garantia mínima de 1 ano.					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 23

Valor Total do Lote: 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSÍMETRO OKmeter Match II: Glicosímetro possui as dimensões 100x63x23 mm, pesa aproximadamente 76 g, autonomia para 1.000 testes e desliga automaticamente em 3 minutos. Possui visor LCD com letras grandes que facilitam a leitura do resultado da medição e é de uso portátil e adequado para operação contínua. Emite resultados em 5 segundos. Sensibilidade de medição é de 20 a 600 mg/dl ou 5 a 700 mg/dl. Garantia: mínima de 12 meses. Obs: os monitores para os Diabéticos do Município de Mauá da Serra – PR, são desta marca específica, pois são disponibilizados pelo Consorcio Paraná Saúde.	OKmeter Match II	unid	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.

f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14**

LOTE 11

Valor Total do Lote: 11.543,30 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA DE RESGATE COMPLETA (primeiros socorros). É utilizada em atendimento de emergência e socorristas, é equipada com os principais materiais para um primeiro socorro. Composição: 1 (um) Mala de resgate (G) 88x33x22cm, com 10 (dez)	CENTERCOR RESGATE SP	unid	10	R\$ 1.154,33	R\$ 11.543,30



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>estojos ; 2 (dois) pacotes Abaixador de língua (Paleta com 10 (dez) unidades; 1 (um) Ambú adulto com reservatório; 3 (três) Atadura de crepom 10cmx1,8m; 3 (três) Atadura de crepom 15cmx1,8m; 1 (uma) Atadura de rayon 7,5cmx5m; 2 (duas) Bandagem Triangular algodão 140x100x100cm; 1 (um) Kit colar cervical PP-P-M-G; 10 (dez) Compressas gazes esterilizados 7,5x7,5cm; 1 (um) curativos anticépticos tipo Band-aid (caixa com 10 (dez) unidades). 1 (um) Esparadrapo impermeável; 1 (um) Fita microporo 5cmx4,5cm; 1 (um) Aparelho de Pressão digital; 2 (dois) Kit de luvas cirúrgicas estéreis (P-M-G) (3 pares); 1 (um) lanterna de Pupila; 2 (duas) mantas térmicas aluminizada 210x140cm; 1 (um) Mascara POCKET reutilizável; 3 (três) Mascaras RCP descartável; 2 (dois) Óculos de proteção incolor ampla visão; 1 (um) Tala moldável aramada/EVA 1 "pp" – 30x8cm; Tala moldável aramada/EVA 2 "p" – 53x8cm; Tala moldável aramada/EVA 3 "g" – 86x10cm; Tala moldável aramada/EVA 4 "pp" – 63x9cm; 2 (duas) Talas moldável alumínio/espuma 10x2cm (dedo); 2 (duas) Talas moldável alumínio/espuma 15x2cm (dedo); 2 (duas) Talas moldável alumínio/espuma 20x2cm (dedo); 1 (um) Termômetro digital; 1 (um) Tesoura cabo plástico. Garantia: mínima de 12 meses.</p>					
---	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 40.618.304/0001-31**

LOTE 8

Valor Total do Lote: 1.839,95 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIOMBO triplo, faces em tecido, com rodízios; material: tubos de aço 3/4" em pintura epóxi; faces em forte tecido de algodão cru; amarrado com cordões na estrutura; pés com rodízios de	PORTAL PE2770	unid	5	R\$ 367,99	R\$ 1.839,95



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

	2ª. Dimensões aproximadas: Largura aberto: 1,80m; Largura fechada: 66cm x altura 1,75m. Garantia: mínima de 12 meses.					
--	---	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 30

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.**  
**CNPJ/CPF: 33.475.145/0001-06**

LOTE 17

Valor Total do Lote: 15.789,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas:	FIAC - XS100 20PCM 100L 120PSI - 220V FIAC - XS100	unid	3	R\$ 5.263,00	R\$ 15.789,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	20PCM 100L 120PSI - 220V				
---	--------------------------------	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.
- f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: ITAPEMED IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 54.322.844/0001-88**

LOTE 24

Valor Total do Lote: 425,99 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LARINGOSCOPIO ADULTO: Características da Lâmina: Lâmina fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Utiliza cabos tipo AA e tipo C; Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; Características do Cabo: Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no	dysist adulto	unid	1	R\$ 425,99	R\$ 425,99





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

interior do compartimento; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabo autoclavável. Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V; Alimentado por 02 (duas) pilhas tamanho C (médio) Acompanha: 1 Cabo para Laringoscópio Adulto; 1 Lâmina para Laringoscópio Adulto numero 1; 1 Lâmina para Laringoscópio Adulto numero 2; 1 Lâmina para Laringoscópio Adulto numero 3. Garantia: mínima de 12 meses.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 25

Valor Total do Lote: 442,49 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LARINGOSCOPIO INFANTIL: Características da Lâmina: Lâmina fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Utiliza cabos tipo AA e tipo C; Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; Características do Cabo: Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabo autoclavável. Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V; Alimentado por 02 (duas) pilhas tamanho C (médio) Acompanha: 1 Cabo para Laringoscópio Infantil; 1	dysist infantil	unid	1	R\$ 442,49	R\$ 442,49



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

Lâmina para Laringoscópio Infantil numero 0; 1					
Lâmina para Laringoscópio Infantil numero 1; 1					
Lâmina para Laringoscópio Infantil numero 2.					
Garantia: mínima de 12 meses.					

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.994.508 JULIO GARALUZ

CNPJ/CPF: 52.994.508/0001-56

LOTE 7

Valor Total do Lote: 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE/LIXEIRA: cilindro porta detrito com pedal; capacidade aproximada de 10 litros; em aço inoxidável; tampa acionada por pedal; Garantia mínima de 01 (um) ano.	VIEL 10L VIEL 10L	unid	11	R\$ 95,0000	R\$ 1.045,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

LOTE 22

Valor Total do Lote: 790,00 (setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS: todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca; reforçada; com degraus revestidos em borracha antiderrapante; pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	PAPIROS MOVEIS 2D PAPIROS MOVEIS 2D	unid	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nr° : 91/2024  
b) Licitação Nr° : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nr° : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LOC STOCK MEDICAL LTDA.**  
**CNPJ/CPF: 27.128.873/0001-30**  
**LOTE 12**

Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA DE INFUSÃO: parâmetros básicos- desempenho principal: Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h); Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3%; Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI) 0,01~9999ml, Com a resolução de 0,01ml. Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3%; Taxa de purga: 1ml/h~800ml/h ajustável ±20%; Pressão máxima de infusão: >160kPa. Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial) Máximo:	CMOS DRAKE YONAH	unid	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa; Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário:</p> <p>o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. Manter a Veia Aberta (KVO): "Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo &lt;10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/; Taxa de fluxo &lt; 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo". Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min. Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min; Alarme de alta prioridade; Alarme de porta aberta; alarme de oclusão; alarme de término de volume a ser administrado; alarme de ar na linha; alarme de bateria fraca; alarme de desconexão dupla de bateria/energia; alarme de mal funcionamento; Classificação: Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2. Garantia: mínima de 12 meses.</p>					
---	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.652.247/0001-06**

LOTE 18

Valor Total do Lote: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: Capacidade/tipo até 5litros; estacionário; Voltagem: 120 V e também de 220V. Consumo de Energia: 295 Watts; Vazão de oxigênio: 0,5	LHB MERCURY	unid	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

a 5 litros/minuto; Pressão de saída: 5,5 psi; Concentração de oxigênio: 93% ± 3%; Altitude em operação: 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); Nível de Ruído: 45 dba; Pureza de O2 (5l/min):: 93% ( ± 3%); Dimensão do Produto (A x L x P): 59cm x 38cm x 24cm Peso do Produto: 14 kg. Garantia: mínima de 12 meses.					
--	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: Motor: Bifásico. Rotações: 1750 RPM; Proteção do motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no	MRM ASPIRAVIDA	unid	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; Tensão de Alimentação: Automática 127/220V; Amperagem: 2,4A em 127V e 1,25A em 220V; Compressor: A pistão oscilante; Lubrificação: Isento; Fluxo: 34 litros de ar por minuto (livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (HG); Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol Hg); Frasco coletor: Com capacidade de 3,25 litros de vidro autoclavável; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco; Filtro: Filtro Bactericida. Acessórios: 01 Tampa de borracha com válvula de segurança acoplada; 01 Jogo de cânulas com 3 unidades; 1,6 Metros de tubo de silicone; 01 Filtro bactericida; 01 Vacuômetro; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação; Assistência Técnica Permanente.					
--	--	--	--	--	--

LOTE 10

Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) Bisturi eletrônico para procedimentos MONO e BIPOLARES de pequeno e médio porte em ambulatório ou centro cirúrgico. Equipamento com tecnologia microprocessada. Com reconhecimento da	EMAI BP	unid	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante; indicação digital de potência em watts para todos os modos de operação, com no mínimo dois displays para ajuste digital de potência, com precisão de 01 em 01 watt, através de teclas blindadas no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza; potências máximas para cada função de pelo menos: 150 watts para corte e corte de alta impedância, 03 modos de Blend com potências de 130 watts. Modos de coagulação: Desiccate e Spray de no mínimo 100 watts e modos de bipolar: Macrobipolar e Precise de no mínimo 80 watts. Deverá permitir gravação de no mínimo 100 memórias de programação; funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo. Funções bipolares acionadas através de pedal independente; seleção automática do tipo de placa (dupla ou simples) com indicador visual da qualidade do contato com o paciente; seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica; Peso inferior a 4 kg; Proteção contra temperatura excessiva; Ventilação por convecção natural (sem ventilador); 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Fornecido com os seguintes acessórios: 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares; 01 pedal simples para acionamento dos modos Bipolares; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta-eletrodos de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos; 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável; 01 jogo com 05</p>					
---	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

eletrodos médicos sendo: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola; 01 Pinça Bipolar e cabo compatível; 01 Carro de transporte. Garantia: mínima de 12 meses.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 15

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRO DE CURATIVO: estrutura tubular em aço inox cromado; tampo e prateleira em chapa de aço inox; pés; varandas e suporte para balde e bacia cromados; pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro; fixação do tampo; da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão; acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável; Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	LIFENOX CURATIVO	unid	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Carregador Bivolt com Bateria	CMOS DRAKE	unid	2	R\$	R\$



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

Recarregável; 01 jogo de eletrodos (pás) autoadesivas; Mochila para Transporte; Oximetria de Pulso (Sensor de Dedo SpO2); Indicação de saturação do oxigênio e curva pletismográfica no display; Monitoração do ECG (Cabo de ECG 3 vias); Peso Líquido: 111 kg; Peso Bruto: 114 kg; Dimensão da Caixa: 745 x 505 x 630 mm; Montada sobre tripé com rodízios de material termoplástico; Bandeja fabricada em aço inox de alta qualidade; Dimensões da bandeja: 48cm X 32cm X 1,5cm; Garantia de 1 ano.	LIFE 400 FUTURA				5.900,00	11.800,00
---	-----------------	--	--	--	----------	-----------

LOTE 20

Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETECTOR FETAL: Equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, determinação da vida fetal a partir da 10ª a 12ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. A partir da 24ª a 26ª semana de gestação sendo possível ouvir o som distinto e claro da placenta ajudando na sua localização e facilitando o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em	CONTEC PORTATIL	unid	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ( $\pm 10^\circ\text{Á}$ ). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.					
--	--	--	--	--	--

LOTE 26

Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------	-------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

					Unit.	Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Congelamento das formas de onda; Monitoração no modo adulto, infantil e neonato; Memória não volátil: limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente; Mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas) ;Opção de cálculo de fármacos; Display 12,1"- LCD-TFT colorido(600x600 pixels ou superior); Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; Ajuda "on-line" na tela; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria, Armazenamento: 120 a 168 hrs (Gráfico ou tabela); Parâmetros: BPM, SpO2, PNI, PULSO, RESP. CO2, TEMP1, TEMP2, N2O, O2, PI1, PI2 e ST; Intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min; Rede: Ethernet para ligar a central ou a outro monitor Rede Elétrica - 100 a 240 Vac - 50/60Hz; Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática. Garantia: mínima de 12 meses.	CMOS DRAKE DAVID	unid	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

LOTE 28

Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: Poltrona composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade de revestido em Courvim; Poltrona reclinável, possui 04 posições através de acionamento através de	LIFENOX DESCANSO	unid	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); Encosto assento e braços articulados e sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente; Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; Pés com ponteira plástica. Capacidade: 150 kg; Posição Normal: C=1,00m x L=0,75m A=0,55m; Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m; 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 32

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPORTE PARA SORO; tipo coluna; em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem; haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior; base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca; com rodízios; dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	LIFENOX PEDESTAL	unid	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00

LOTE 33

Valor Total do Lote: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE: Descrição: ventilador eletrônico, micro processado, para atender pacientes adulto, infantil e neonatal. Modalidades: VCV, PLV,	CMOS DRAKE RUAH	unid	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>SIMV, CPAP. Ajuste de 50 a 100%. Bateria interna. deverá possuir sistema de fixação específico para uso em ambulância, macas e unidade de resgate, inclusive aéreo. teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros; controles diretos para volume corrente, frequência, relação i:e, concentração de oxigênio, pressão máxima, peep, ciclo manual; alarmes de pressão máxima, desconexão, possuir tecla de stand by; possuir silenciador de alarme por 2 minutos; entrada de bateria externa de 11,1 vdc; válvula reguladora de pressão incorporada; deverá possuir volume corrente – 0,06 ml a 1500ml; frequência respiratória – 2 a 99 Rpm; tempo inspiratório – 1,0 S; pressão inspiratória limite – 1 a 99cmh2o; sensibilidade por pressão – off: -1 a -20cm/h<sup>2</sup>o; Concentração de O<sup>2</sup> – 50 a 100%; alimentação: gás – oxigênio; pressão de Alimentação – 40 a 150 Psi (275 A 1035 Kpa). Peso não superior a 4 Kg; alimentação bivolt 85 a 265 Vac. Possuir Bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 1 circuito respiratório adulto silicone; 1 circuito respiratório neonatal; 1 extensão para o2 (3m) e 1 fonte de alimentação. Garantia: mínima de 12 meses.</p>					
--	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 25.463.374/0001-74**

LOTE 30

Valor Total do Lote: 245,04 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): Componente reanimador manual Adulto: tipo: reservatório de o2, material: plástico, adicional: com válvula, volume: cerca de	FOYOMED ADULTO	unid	2	R\$ 122,52	R\$ 245,04



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

2,5 l, tamanho: adulto, compatibilidade: compatibilidade específica, tipo uso: reutilizável, completo: (bolsa, válvula e máscara).						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 31

Valor Total do Lote: 243,14 (duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): Componente reanimador manual Infantil: tipo: reservatório de o2, material: plástico, adicional com válvula, volume: cerca de 2,5 l, tamanho: infantil, compatibilidade: compatibilidade específica, tipo uso: reutilizável, completo: (bolsa, válvula e máscara).	FOYOMED PEDIÁTRICO	unid	2	R\$ 121,57	R\$ 243,14

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.  
f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: METALÚRGICA RENOVAR LTDA.**  
**CNPJ/CPF: 04.551.344/0001-40**

LOTE 14

Valor Total do Lote: 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMA HOSPITALAR tipo Flower Mecanica; Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito, acionados por três manivelas; Sistema de Rodízios com freios diagonais; Com cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; Leito	PRÓPRIA	unid	8	R\$ 2.760,00	R\$ 22.080,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

construído com longarinas de aço perfilados em U; Estrado articulado em chapa de aço; Quatro grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira; sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento da mesma, facilitando a transferência do paciente e dotada de sistema de segurança trava e destrava; Acompanha rodízios de 5", com freio de dupla ação em diagonal; Leito perfurado; Capacidade máxima: 160 Kg; Dimensões aproximadas: 1,90 m x 0,90 cm. Garantia: mínima de 12 meses.					
--	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MÔNICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.

f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R C MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**CNPJ/CPF: 02.377.937/0001-06**

LOTE 16

Valor Total do Lote: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRO MACA AVANÇADO: Estrutura do leito construído em Longarinas de Aço de Carbono; estrutura da base em tubos; estrado em chapa de aço; Duas grades empilháveis de alta resistência, com balizas de aço inoxidável que retraem paralelas ao leito, facilitando a transferência do paciente; com sistema de	RC Móveis RC 324	unid	3	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>segurança e trava e destrava; cabeceira escamoteável e retrátil com sistema de manoplas peseiras removível em aço inoxidável de alta resistência; Pega mão para dirigibilidade em aço inoxidável retrátil, movimentos de Elevação do Leito, através de sistema hidráulico composto por duas colunas com acionamento através de pedal disposto nos dois lados da maca; Movimentos Fowler, Semi-fowler, sentado, vascular, cardíaco acionados por pistão a gás com acionamento manuais; acompanha 4 rodízios com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente; Suporte para soro em aço inoxidável, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito; Para-choques de PVC m toda a volta; Suporte para cilindro de oxigênio, permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro; Capacidade Máxima: 250kg. Acompanha colchonete. Com no mínimo 1 ano de Garantia.</p>					
---	--	--	--	--	--

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado :

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.

- f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ/CPF: 26.628.908/0001-38**

LOTE 2

Valor Total do Lote: 13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL: de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em	BS DIGITALE	unid	2	R\$ 6.677,00	R\$ 13.354,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas:</p>					
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

<p>44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para</p>					
---	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 13

Valor Total do Lote: 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL Até 120Kg. Espaço interno a partir de 40 cm. Estofamento em material impermeável. Encosto rebatível (não é reclinável). Pintura epóxi de alta resistência. Duplo X dobrável em aço carbono. Pneus traseiros maciços. Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos. Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. Apoio de braços rebatíveis e acolchoados. Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono. Apoio para pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura. Garantia: mínima de 12 meses.	PROLIFE PL	unid	6	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas	CONTEC PORTÁTIL	unid	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

<p>215 gr. Flexível -Funciona com baterias tipo AA ou energia AC. Memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. &lt; p align="justify"&gt;. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95%sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada. Garantia: mínima de 12 meses.</p>					
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

\_\_\_\_\_  
MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 91/2024  
b) Licitação Nº : 36/2024  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/11/2024  
e) Objeto Homologado :

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e Materiais permanentes descritos na Resolução SESA nº 507/2023, Resolução SESA nº 1.428/2023, Resolução SESA nº 782/2024 que dispõe sobre a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências. Também fará parte deste processo o saldo Remanescente da Resolução SESA nº 327/2022, que dispõe, sobre a aquisição de Equipamentos de apoio para Transporte Sanitário.

- f) Processo Adm Nº : 91/2024

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP**

**CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06**

**LOTE 6**

Valor Total do Lote: 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE A PEDAL 50 litros; material polipropileno; Haste interna reforçada de metal; Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo; de fácil higienização; Articulação com armação para segurar o saco de lixo; cor branca. Garantia: mínima de 12 meses.	TRITEC	unid	7	R\$ 248,00	R\$ 1.736,00

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

MONICA ANGELICA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### Instrução Normativa N° 01/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CONTROLE DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS.

Os Secretários de Finanças e Administração da Prefeitura do Município de Mauá da Serra do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação sobre normas através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os processos internos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

#### **RESOLVEM:**

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos contábeis e orçamentários de cada Órgão do poder Executivo Municipal realizem com eficiência o controle e acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos, com o objetivo de proporcionar resultados satisfatórios, em atendimentos aos princípios da gestão pública, para um melhor controle orçamentário.

**Art. 2º** - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pelas leis federais nº 4.320/64, nº 101/2000, nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e vigentes.

#### **CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

- **Contabilidade Pública:** Conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.

- **Despesa:** Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Município para o mesmo período.

- **Ordenador de Despesa:** é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município. Aos ordenadores de despesa institui-se a responsabilidade solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, atribuindo responsabilidade aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, primando pela legalidade e eficiência das ações tomadas pelo Município.

- **Empenho:** é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.

Tipos de Empenho: Os empenhos podem ser classificados em:

- Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros;
- Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado.

- **Liquidação:** é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. É necessário confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como: requisição; autorização; licitação; contrato ou acordo respectivo; nota de empenho contendo: histórico da despesa, dotação orçamentária; relatório de medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços; certidões de regularidade fiscal e outros documentos previstos em contrato.

- **Pagamento:** é tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.

- **Plano Plurianual (PPA):** é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** é a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar apolítica econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

- **Dotação Orçamentária:** é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

- **SIAFIC:** O Siafic é um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo no município, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (compras, almoxarifado, obras, gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.). O objetivo é que todos que utilizem os recursos públicos dentro do município sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

### **CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA (PRÉ-EMPENHO)**

**Art. 4º** - A solicitação de despesa é o instrumento que possibilita a reserva do orçamento para a realização de determinada despesa. A elaboração da solicitação de despesa denomina-se "pré-empenho".

**Art. 5º** - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

**Art. 6º** - A exceção é o processamento da folha de pagamento, vez que não há solicitação de despesa e seu processamento dá-se via integração entre o sistema de Recursos Humanos e Sistema Contábil, sendo as informações utilizadas para o registro contábil de responsabilidade do departamento de pessoal.

**Art. 7º** - Os ordenadores das despesas SEMPRE deverão realizar a elaboração da Solicitação de Despesa no módulo de Compras.

**Art. 8º** - Para elaborar a solicitação de despesa, o ordenador da despesa deve verificar alguns quesitos como:

- a) Credor – Nome da Pessoa Física ou Jurídica constante seu CPF ou CNPJ
- b) Objeto/Produto: Levantamento das Mercadorias e Serviços a serem adquiridos, contendo sua unidade de medida, valor unitário e valor total;
- c) Licitação: Se o Objeto ou serviço a ser contrato possui uma modalidade licitatória existente.
- d) Contrato: Se o Objeto ou serviço a ser adquirido possui um contrato, ata de preço, ou documento equivalente.
- e) Pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento: Realizadas em casos que não exista processo licitatório, devidamente justificado, visando a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

- f) Orçamentária: A existência de dotação orçamentária, para aquela finalidade específica, informando as fontes e elemento de despesa, conforme planejamento na elaboração LOA.
- g) Financeiro: Verificar junto a Secretária de Finanças a disponibilidade de recurso.
- h) Justificativa: Assim como os processos administrativos em geral faz-se necessário a descrição e justificativa da solicitação de despesa, a qual deve ser clara, objetiva e trazer elementos para dar transparência à despesa que será realizada.

§ 1º - Para formalizar a justificativa de solicitação de despesa, se faz necessário observar o seguinte:

- a) As atribuições do órgão à unidade administrativa (legitimidade)
- b) Fundamentação legal (legalidade)
- c) Interesse público (utilidade)
- d) Os benefícios para a coletividade e/ou população (eficiência e oportunidade)
- e) Os produtos e/ou serviços que serão gerados
- f) Dados econômicos, geográficos ou científicos, pesquisas, gráficos, figuras e outras informações que comprovem resultados já alcançados em ações similares.

**Art. 9º** - Após gerada a Solicitação da Despesa, a mesma será enviada ao servidor público responsável do setor de compras, o qual deverá fazer uma conferência das informações constantes da referida nota, e proceder as correções técnicas se necessário. Após esse processo, ele irá emitir a NAD (Nota de Autorização da Despesa), seguindo sempre ordem cronológica de dia, mês e ano, ele encaminhará via e-mail ou fisicamente para a empresa contratada, juntamente com uma cópia para o ordenador da despesa.

**Art. 10** - A entrega final é acompanhada de acordo com o prazo estabelecido, e é realizada no departamento de Almoxarifado, que caso necessite irá orientar a entrega no local desejado, com a respectiva nota fiscal, onde será fiscalizado e atestado pelo responsável designado. Havendo atraso na entrega, o ordenador da despesa comunicará imediatamente o Fiscal de Contrato para prosseguir com as medidas legais junto a empresa.

### CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE EMPENHO DE DESPESAS

**Art. 11** - O empenho, conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

**Art. 12** - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

**Art. 13** - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

**Art. 14** - É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

**Art. 15** - O empenho será formalizado pelo departamento de contabilidade mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho”, no qual deve constar o nome do credor, a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

**Art. 16** - A emissão de Nota de Empenho será sempre precedida da emissão de nota de autorização da despesa (NAD) gerada pelo setor de compras, onde no empenho deverá constar todas as informações constantes da NAD, como processo licitatório, número de contrato e demais informações, podendo ser complementadas se necessário pela contabilidade.

**Art. 17** - O servidor do departamento de contabilidade, responsável pela emissão do empenho, deve fazer a conferência da dotação orçamentária e classificação da despesa, bem como seu desdobramento, caso necessário correção e não possa ser realizado sem alterar a NAD, ele deve comunicar o setor de compras, orientando o mesmo para realizar as correções necessárias ou elaborar nova NAD, antes de emitir o empenho.

**Art. 18** - É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, endereço, telefone de contato e dados bancários.

**Art. 19** - Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido; para alteração de fonte de recurso, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

**Art. 20** - A emissão de solicitações de despesas, NAD, notas de empenho, notas de anulação de empenho deverão ser emitidas por meio do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) e sistemas auxiliares do município de forma digitais e integrada, para registro e tramitação desses processos, com a devida impressão dos documentos para arquivamento físico.

### **CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

**Art. 21** - A liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 22** - O processo de lançamento da liquidação proveniente de aquisição de produtos, prestação de serviços ou de execução de obras, será realizado pela contabilidade municipal, por meio do responsável pelo setor de liquidação.

**Art. 23** - Para emissão da Nota de Liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, o servidor responsável pelo lançamento, deve examinar dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificar preliminarmente se há emissão de nota de empenho prévio;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

- b) Se os documentos fiscais ou equivalente, recebidos dos órgãos/secretarias, foram encaminhados corretamente, com carimbo atestando o recebimento do bem ou serviço, data do recebimento, número do documento de identificação e assinatura do servidor que recebeu o bem ou serviço;
- c) Analisar a documentação observando os seguintes aspectos:
- d) Existência de documento fiscal, sendo nota fiscal, nota fiscal- fatura, recibo, documento de emissão de diária, contrato, ou documento equivalente para efetivar o lançamento da liquidação;
- e) Se consta a data de emissão do documento fiscal ou equivalente;
- f) A Inexistência de rasuras nos documentos;
- g) Comprovação de recebimento (carimbo, identificação e assinatura do responsável pelo recebimento);
- h) Quando se tratar de serviços, verificar se ele configura fato gerador para retenções de INSS, com base em normativas da Receita Federal e de ISSQN conforme legislação municipal;
- i) Quando se tratar de execução de obra, se consta em anexo o boletim detalhado de medição da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico do município, comprovando a execução da obra no período a que se refere, se o valor constante da nota é o mesmo do boletim de medição e o número do Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- j) Quando se tratar de aquisição de bens patrimoniais, verificar se os itens constantes das notas são os mesmos contantes dos empenhos, e deve ser enviada cópia da nota de liquidação ao departamento de patrimônio, para devido registro, gerando um número do bem junto ao patrimônio;
- k) A necessidade de retenção dos tributos devidos como por exemplo: Imposto de Renda e/ou outros descontos conforme regulamentações federais e municipais;
- l) Se os cálculos, do valor para pagamento das obrigações tributárias, constantes nos documentos fiscais, estão corretos, e se as isenções estão justificadas;
- m) Nas isenções ou ausência de fato gerador por ser empresa enquadrada ao simples nacional, se existe a declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional ou realizar consulta no site da Secretaria da Receita Federal para devida comprovação;
- n) Se constam no mínimo as Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- o) Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

**Art. 24** - É de responsabilidade da Secretaria que recebeu o bem/material ou a prestação de serviços, anexar ao processo enviado ao departamento de liquidação, a documentação relacionada acima. Caso seja verificada alguma pendência na documentação, o processo retornará ao requerente para cumprir a exigência relatada de forma clara e objetiva, sendo devolvido, o quanto antes ao Departamento de Contabilidade para nova verificação.

**Parágrafo Único** - A falta de certidão negativa de débito (CND) não pode impedir a emissão da nota de liquidação e o pagamento de serviços já prestados ou material entregue. Nessa situação será procedida a liquidação e após, comunicado os ordenadores de despesa e fiscal do contrato, para as providencias cabíveis.

**Art. 25** - Os documentos fiscais ou equivalentes a ele, utilizados para registro e emissão da nota de liquidação da despesa, deverá ser anexado de forma digital no SIAFIC do município, ou inserido link para acesso dele, para que ele seja disponibilizado no portal de transparência do município.

**Art. 26** - Após todas as conferências, a Liquidação da Despesa será registrada no SIAFIC do município, emitindo-se a Nota de Liquidação da despesa que será impressa, assinada pelo responsável que a emitiu, e encaminhada ao departamento de Tesouraria com todos os documentos anexos (nota fiscal, relatório, boletins de medição, entre outros), para posterior pagamento.

**Art. 27** - Todo o processo para a realização da despesa pública desde a emissão de solicitações de despesas, NAD, notas de empenho, notas de liquidação de empenho e notas de anulação de empenho deverão ser emitidas por meio do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) e sistemas auxiliares do município de forma digitais e integrada, para registro e tramitação desses processos, com a devida impressão e assinatura dos mesmos para arquivamento físico.

**Art. 28** - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

### CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**Art. 29** - O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

**Art. 30** - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado na Tesouraria. A emissão de notas de liquidação tem interface direta com a programação de pagamentos semanal da Secretaria Municipal de Finanças. Após efetuar-se a liquidação, o valor a ser pago só será inscrito em Programação de Pagamentos se a nota de liquidação estiver contabilizada no SIAFIC do município. A Programação de pagamentos deverá ser elaborada semanalmente pelo Departamento de Finanças do Município, buscando ter planejamento, organização e controle dos gastos públicos

**Art. 31** - Cabe ao responsável pelo pagamento da Secretaria de Finanças:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

- a) - Verificar previamente a emissão de ordens de pagamento, a conferência dos documentos que atestam o recebimento do bem ou da prestação de serviços, bem como, no caso de despesas contratuais, dos demais documentos previstos no instrumento, como certidões e declarações. Essa verificação mesmo já sendo realizada pela contabilidade quando da liquidação da despesa, garante a lisura do processo.
- b) - Analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa.

**Art. 32** - Apontamentos de irregularidades ou a falta de informações e/ou documentos que impeçam a realização do pagamento, o processo administrativo deverá retornar à Secretaria/Órgão responsável, contendo detalhadamente dos motivos das irregularidades para tratativas com tempestividade.

**Art. 33** - Os empenhos após devidamente liquidados, serão inscritos na programação de pagamentos da Secretaria Municipal Finanças e serão pagos em até uma semana, salvo os casos com especificidades que deverão ser pagos no prazo máximo de até 20 dias corridos após liquidação, ou que demandem de recursos vinculados, os quais não estejam em posse do município, até que sejam repassados pela concedente.

**Art. 34** - O repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas será feito mediante transferência bancária e/ou por meio eletrônico ofertado pelo sistema financeiro, e realizado diretamente na conta bancária do credor constante do empenho.

**Art. 35** - É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa. O disposto neste artigo não se aplica às despesas:

- a) Com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;
- b) Quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, sendo adotadas as devidas cautelas, pelas quais responderá o ordenador da despesa.

**Art. 36** - O departamento de tesouraria, deve realizar o registro do lançamento do pagamento no SIAFIC do município, ou designar ao departamento de contabilidade efetuar tal procedimento, preenchendo os campos de acordo com a informação exigidas pelo sistema, contendo no mínimo:

- a) O banco, agência e a conta bancária do município que saiu o recurso para pagamento da despesa;
- b) A fonte de recurso, evidenciada na nota de liquidação da despesa;
- c) O tipo de pagamento que foi utilizado, se débito bancário, TED/DOC, débito na conta – pagamento de boleto bancário, entre outros;
- d) Informação da conta bancária agência e instituição financeira do credor a qual foi realizado o pagamento.

**Art. 37** - A secretaria de Finanças deve realizar a impressão dos comprovantes de pagamento e devolver ao Departamento de Contabilidade todo o processo para arquivamento e disponibilizar as informações do pagamento via portal de transparência do município.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** - Esta Instrução Normativa tem por objetivo manter o controle contábil, orçamentário e financeiro da prefeitura municipal durante o exercício, visando o equilíbrio entre o valor orçado, valor empenhado e despesas realizadas, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências contábeis, orçamentárias e financeiras.

**Art. 39** - As Secretarias de Finanças e Administração, prestarão orientações técnicas quanto aos casos omissos nesta Instrução Normativa.

**Art. 40** - Esta instrução deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

**Art. 41** - São partes integrantes desta Instrução Normativa o fluxograma das rotinas de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

**Art. 42** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Mauá da Serra, 27 de novembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS  
CARNEIRO**  
Secretário Municipal de  
Finanças

**PAULO CESAR DE  
ALMEIDA**  
Secretario Municipal de  
Administração

Aprovado por:

**HERMES WICHTHOFF**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

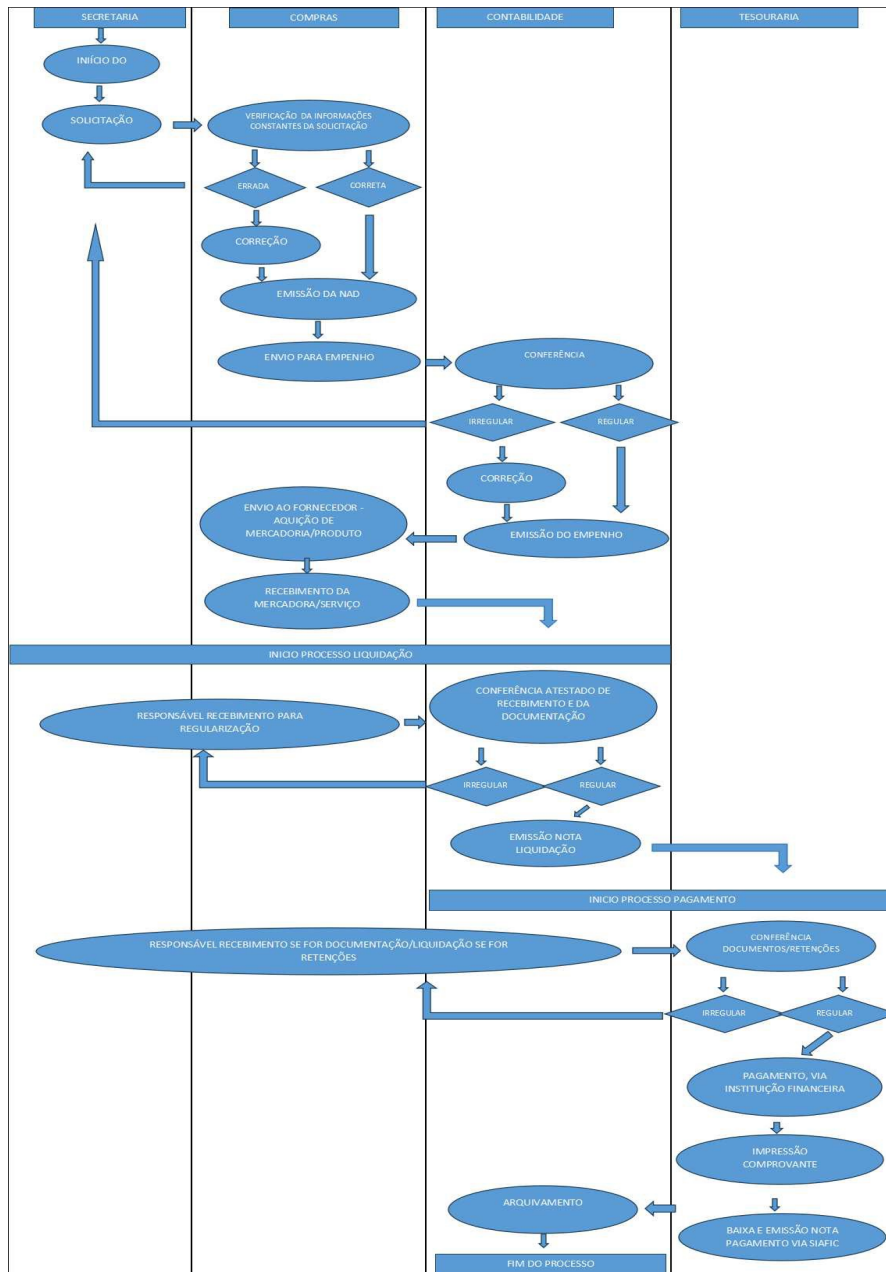


### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 282/2024

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 28/11/2024, o servidor: **MARCOS APARECIDO LUIS CHAVES MENDES**, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 832, do Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, símbolo CC-2 lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2024.

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 283/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01/12/2024 a sra. **KETHULYN HAUANE SANTOS GODOI**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.239-\*\*, do cargo público de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES**, símbolo CC-4.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2024

Dispõe sobre as ações para  
Recomposição de Aprendizagens dos  
alunos dos anos iniciais da rede  
municipal de ensino de Mauá da Serra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos artigos 12 e 13.

A Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica foi instituída pelo Decreto Nº 11.079, de 23 de maio de 2022.

A Instrução Normativa N.º 014/2023 – SEED/DEDUC, que estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa Mais Aprendizagem – PMA, nas instituições de ensino da rede pública estadual.

O compromisso das Instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;

### INSTRUI

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelece orientações referente a ações para Recomposição das Aprendizagens, destinado a atender os/as alunos/as matriculados/as no Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, de forma a garantir percursos de escolarização com equidade e garantir o direito à aprendizagem.

Art 2º A Recomposição das Aprendizagens deverá ser desenvolvida de forma paralela e/ou em contraturno podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Art 3º Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor com o apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

Art 4º Por recuperação em contraturno (Ampliação de Jornada Escolar), a recomposição e retomadas das aprendizagens ofertada em contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo o atendimento e acompanhamento de professor nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art 5º As ações de Recomposição das Aprendizagens destina-se ao atendimento de alunos com defasagem de aprendizagem do 1º ao 5º ano, criando estratégias de atendimento diferenciados às suas necessidades, a partir das avaliações diagnósticas e do acompanhamento pedagógico.

Art 6º A recomposição das aprendizagens busca garantir a construção de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados, sanando as defasagens educacionais apresentadas pelo alunos.

Art 7º Para recompor, é preciso compreender o ponto de partida de cada aluno, por meio de avaliações diagnósticas que ajudem na priorização de conteúdos curriculares, e reorganizar o percurso da aprendizagem com um planejamento consistente e articulado de ações organizadas entre a secretaria de educação e suas escolas.

### RECUPERAÇÃO PARALELA

Art 8º A recuperação paralela dar-se-á durante o processo de ensino-aprendizagem no turno de matrícula do aluno, com ênfase aos estudantes de baixo rendimento escolar, devendo oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando superação do seu rendimento escolar, com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

Art. 9º A ação de recomposição da aprendizagem denominada de Recuperação Paralela iniciar-se-á com a avaliação diagnóstica, sendo esta um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem dos alunos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

§ 1º A avaliação diagnóstica deverá ser elaborada e aplicada pelo professor, com acompanhamento da equipe pedagógica escolar e / ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º O professor fará registro dos resultados obtidos a fim de garantir subsídios de análise e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem com acompanhamento da equipe pedagógica escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º A partir dos resultados das avaliações diagnósticas, o professor verificará os conteúdos em que os alunos da turma apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento e juntamente com a equipe pedagógica escolar, definirá as ações de recuperação de aprendizagem em sala de aula.

**Parágrafo único:** A recuperação paralela pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela instituição de ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos alunos.

Art 10 Sugestão de ações que podem contribuir para o planejamento de estratégias de mediações pedagógicas e que devem ser consideradas de acordo com as condições de estrutura e possibilidades de implementação de cada rede.

**I - Reagrupamento temporário de alunos:** As ações para organizar o reagrupamento temporário de alunos, dentro das turmas de origem ou compondo novas turmas, devem considerar os diferentes níveis de aprendizagem que foram evidenciados por meio dos resultados das avaliações. A estratégia de reagrupamento possibilita um atendimento personalizado e mais próximo dos(as) alunos, com mediações pedagógicas direcionadas para superar as defasagens e promover a progressão das aprendizagens. O reagrupamento deve ser revisto e reorganizado de acordo com a análise dos próximos resultados de avaliação da aprendizagem

**II - Diferenciação pedagógica:** adotar estratégias de diferenciação pedagógica enriquece a atuação docente e valoriza a participação ativa dos(as) alunos no processo de ensino-aprendizagem, fomentando sua autorregulação. São exemplos de boas estratégias: rotinas de aprendizagem



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

que promovam conexões coerentes, incentivem a colaboração entre pares e estimulem a criatividade, a escuta e a reflexão sobre as respostas dos outros; alternância de atividades individuais e em grupos; observação e escuta dos(as) alunos durante as atividades; ajuste das atividades de acordo com o ritmo e tempo de aprendizagem dos(as) alunos.

### RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO

Art.11 A ação educativa Recuperação em Contraturno, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática, como também, dos demais componentes curriculares.

Art.12 Para realizar os encaminhamentos dos alunos para a Recuperação em Contraturno, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar, é indispensável o diagnóstico e o acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como articulação com a família.

Art.13 A Recuperação em Contraturno, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar será organizado em sala de aula para esta finalidade, sendo atendidos por professor pertencente ao quadro funcional da rede municipal, quando houver a possibilidade desta dispor do profissional e sala de aula disponível para atender a demanda.

Parágrafo único: Poderá ser realizada através de profissional com formação equiparada para exercer a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, através de vínculo como estagiária junto a Secretaria Municipal de Educação na ação educativa de Recuperação em Contraturno.

Art 14 Na Ampliação de Jornada Escolar que já está prevista no Projeto-Político Pedagógico das escolas municipais, o professor deverá ser do quadro funcional do magistério e os alunos serão devidamente matriculados no SERE e deverá ser seguido o que está estabelecido no documento quanto ao tempo de aula, frequência escolar e avaliações, entre outras determinações.

Art.15 O trabalho pedagógico deve ser planejado de forma intencional,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar dificuldade, sendo que o professor/profissional deve elaborar um plano de ações individualizado.

Parágrafo único: O plano de ações individualizado deve contemplar os encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas dos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e pedagógicos diferenciados.

Art 16 A definição da carga horária da Recuperação em Contraturno será definida pela equipe gestora e pedagógica da escola, com assessoramento da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art 17 Compete à equipe gestora e pedagógica

I - Convocar reunião com os responsáveis legais pelos estudantes indicados, para apresentação da Recomposição das Aprendizagens e para assinatura da Ficha de Autorização dos Responsáveis Legais (Anexo I) ou, em caso da impossibilidade ou não autorização da frequência do estudante na Recuperação em Contraturno, assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, desta Instrução Normativa.

II - Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e indicação e matrícula dos estudantes que participarão da recuperação em Contraturno;

III - Orientar e acompanhar os professores, quanto aos registros da frequência e das avaliações no Livro Registro de Classe e quanto ao acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes;

IV - Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora-atividade, a elaboração dos planos de aula;

V - Realizar reuniões, ao longo do trimestre, com o professor do PMA e com os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, a avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

VI - Dar ciência aos professores da recomposição das Aprendizagens que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele;

VII - Oportunizar acesso a Recuperação em Contraturno ao maior número de estudantes da instituição de ensino, por meio de acompanhamento pedagógico das turmas, oportunizando que cada estudante tenha o direito da recomposição das aprendizagens, com rotatividade, conforme avanços no desempenho escolar;

VIII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do Recuperação em Contraturno, buscando a participação efetiva dos estudantes.

IX - Substituir, a qualquer tempo, o professor da Recuperação em Contraturno, após realizar os itens anteriores, com devidos registros, podendo, inclusive, solicitar a cessação da oferta das turmas;

X - Acompanhar, por meio das ferramentas disponíveis, a quantidade de estudantes matriculados, bem como sua frequência, e realizar os devidos encaminhamentos, quando identificar incoerências nesses dados.

XI - Acompanhar o funcionamento das turmas, ao longo do ano letivo, propondo ações para melhoria.

Art 18 Compete aos professores da Recuperação em Contraturno

I - Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e com o corpo docente da instituição de ensino;

II - Conduzir as aulas, dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização para recomposição das aprendizagens e desenvolvimento das habilidades em defasagem.

III - Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto e avançando para o abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem e superar as dificuldades de aprendizagem.

IV - Organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.

V - Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pelo professor e equipe pedagógica com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários. •

VI - Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano/série de sua matrícula, informar à equipe gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.

VII - Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos pré-conselhos, dos Conselhos de Classe;

VIII - Participar das reuniões com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares, para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.

IX - Registrar o progresso dos alunos, para análise e discussão com a equipe pedagógica e professores do ensino regular, definindo, conjuntamente, a dispensa ou a permanência do estudante na Recuperação em Contraturno..

Art 19 Compete aos professores regentes das turmas do ensino regular

I - Diagnosticar e indicar, os alunos que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências;

II - Reunir-se, ao longo do trimestre, com a equipe pedagógica e com o professor da Recuperação em Contraturno, para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos alunos nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os alunos dispensados, ao longo do ano letivo;

III - Reunir-se, com a equipe pedagógica e com o professor da Recuperação em Contraturno, para definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos alunos, bem como para definição da sua permanência ou dispensa da Recuperação em Contraturno.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20 A definição de dispensa ou não dos alunos que frequentam as aulas de Recuperação em Contraturno, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar ocorrerá após análise e discussão entre professores do contraturno, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

Art 21 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem poderão ser dispensados das aulas a qualquer tempo.

Art. 22 As ações educativas da Recomposição da Aprendizagem, Paralela, em Contraturno, deverão ser organizadas em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 23 A instituição de ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 24 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 25. Esta Instrução Normativa entre em vigor no ano letivo de 2024

Mauá da Serra, 04 de Junho de 2024

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

Secretária Municipal de Educação e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### ANEXO I

#### FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_,  
responsável legal pelo(a) estudante \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano/série, do \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente que ele(ela) deverá frequentar a Recuperação em  
Contraturno, em turno complementar ao da sua matrícula no ensino regular,  
no horário \_\_\_\_\_, e nos dias da semana de  
\_\_\_\_\_, visando a melhorar o desempenho no seu  
processo de aprendizagem.

Mauá da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE FREQUÊNCIA DO ALUNO NA RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_,  
matriculado no(a) \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_, no  
turno \_\_\_\_\_, informo estar ciente da indicação  
desse(a) estudante para frequentar a Recuperação em Contraturno, nos dias  
da semana que funcionará. Informo também que não será possível sua  
frequência ao referido Programa tendo em vista que

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
[indicar o motivo pelo qual o estudante não frequentará as aulas ].

Mauá da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 2759

### PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342  
**MAUÁ DA SERRA – PR**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Nelson Bonin Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01- ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
- 02- Processo Administrativo:** Nº 024/2024
- 03- Licitação:** Nº 021/2024
- 04- Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- 05- Data da Homologação:** 26/11/2024
- 06- Data da Adjudicação:** 26/11/2024
- 07 - Objeto de Licitação:** Contratação junto a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de servidor no curso "Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato – Limites legais e fiscalização da gestão Pública Municipal", a ser realizado no período de 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

**Empresa Contratada Vencedora:**

**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO</b>	01	R\$. 1.690,00	R\$. 1.690,00
			<b>Total</b>	R\$. 1.690,00

**Valor Total:** R\$ 1.690,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Mauá da Serra, 26 de novembro de 2024.

NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente da Câmara Municipal